



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 064, terça-feira, 21 de setembro de 2021.



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em obediência a Lei nº 8.666/1993 e ao Decreto Federal nº 10.024/2019, resolve **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 042/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021, que teve como objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços referentes a realização de exames de imagem (Tomografias e Ultrassonografia), voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS de Trindade-PE.

No curso do certame licitatório a Administração verificou a necessidade de revisar e adequar o edital, em obediência aos princípios reitores da Administração Pública e da Licitação Pública, mormente o princípio da Supremacia do Interesse Público e tendo em vista ainda, a recomendação da Assessoria Jurídica do Município, que opina pela retificação do edital. Assim, o aplicável ao caso a súmula 473 do STF que alcança o também princípio da auto tutela.

Portanto, resolve **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 042/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021.

Notifiquem-se as Empresas Licitantes.
Publique-se.
Cumpra-se.

Trindade (PE), 20 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DA PORTARIA Nº 303/2021/GP, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Retificar a alínea “c” do inciso I do art. 1º, conforme a seguir:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 064, terça-feira, 21 de setembro de 2021.



Onde se lê

Izabel Galdino Delmondes

Leia-se

Francisca Izabel Galdino Delmondes

Retificar a alínea “b” do inciso III do art. 2º, conforme a seguir:

Onde se lê

José Carlos Martins

Leia-se

José Carlos Mathias

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 15 DE SETEMBRO DE 2021

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 516/2021/GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Concede Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. VILANIR PACÍFICO DE CARVALHO LIMA e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686/2006 e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 064, terça-feira, 21 de setembro de 2021.



Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **VILANIR PACÍFICO DE CARVALHO LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2324698, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.343.314-00, titular do Cargo de Professora, Grade 3, Classe III, Faixa B, matrícula nº. 1773-6, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita



JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente processo administrativo nº 001/2021, que instaurei para rescindir o Contrato nº 026/2021, firmado com a empresa AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, verifiquei:

Que o Município de Trindade, por meio do Pregão eletrônico de nº 014/2021, firmou o Contrato nº 026/2021 com a AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, para a prestação de Serviços de limpeza, Coleta, transporte externo e destinação final de resíduos do grupo D domiciliares provenientes das atividades domésticas, empresariais e de manutenção dos logradouros e praças públicas.

Que a justificativa da contratação se deu em virtude do devido processo legal decorrente do processo de licitação.

Que o interesse público que inicialmente motivou a contratação da AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP deixou de existir, uma vez que o Município de Trindade identificou potencial irregularidade na soma de experiência de 03 (três) anos da empresa processada, na sua qualificação técnica, no momento do pregão eletrônico e que restou evidenciado pela documentação anexada pela própria empresa.

Que tanto a Comissão processante quanto a Assessoria jurídica opinaram pela possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo por razões de interesse público;





Perfilhando a mesma fundamentação lançada no Relatório da Comissão processante e no Parecer Jurídico, e em conformidade com a legislação vigente e o entendimento jurisprudencial, **DECIDO:**

- Rescindir unilateralmente o Contrato nº 026/2021, por razões de interesse público, com fulcro no art. 78, XII, c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93;
- Determinar a notificação do escritório **AJA LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP** do teor dessa decisão, bem como da cessação do pagamento das medições

Trindade-PE, 21 de setembro de 2021.

HELBE DA SILVA
RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por
HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2021.09.21 15:38:15 -03'00'

Prefeita Municipal





PORTARIA Nº 515/2021/GP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o julgamento constante do processo administrativo nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 026/2021, por razões de interesse público, com fulcro no art. 78, XII, c/c o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Determinar a notificação do escritório **Lins, Medeiros & Cavalcanti** do teor dessa decisão, bem como da cessação do pagamento dos honorários advocatícios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por
HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2021.09.21 16:40:34 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita

